PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 153
do livro de Registro de Leis nº 36
em 23 / março / 1981
Miranda
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 819/81

Autoriza arrendamento das lojas localizadas no novo Terminal Rodoviário e o estabelecimento de seu Regimento Interno.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao arrendamento das lojas localizadas no novo Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante Concorrência Pública que obedecerá as disposições atinentes ao caso.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto, o Regimento Interno que irá disciplinar o funcionamento do Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 23 de março de 1981

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal